



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 35, de 03 de setembro de 2024.

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO - 2024

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna público o **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 35/2024 - Seleção de Bolsistas de Ensino – 2024**, vinculado ao Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024, destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS/*Campus Sertão*.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar no projeto Xequemate! Permanência de um clube de xadrez no *Campus Sertão*, aprovado no Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.

1.2 O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto nas normativas dos projetos de ensino e ao Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.

1.3 A vigência das bolsas será de 01/10/2024 a 30/11/2024.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a)** estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS/*Campus Sertão*;
- b)** ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino;
- c)** atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital;
- d)** não ter pendência com relatórios de bolsas de ensino vinculados a editais de bolsas de ensino anteriores ou ao Programa Institucional de Estudantes Voluntários nos Projetos de Ensino no IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

3.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Sertão*, conforme descrito no Anexo I deste edital.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas		Prazos
1	Publicação do edital de seleção de bolsistas	03/09/2024
2	Período de inscrição on-line dos estudantes	03/09/2024 a 10/09/2024
3	Período de seleção dos estudantes	12/09/2024 Horário: 13h30min às 15h
4	Entrega na Diretoria de Ensino ou envio do Resultado da Seleção para Bolsista (Anexo II) deste edital para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	16/09/2024
5	Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas	17/09/2024
6	Submissão dos recursos (Anexo VII) deste edital, os quais devem ser encaminhados para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	18 e 19/09/2024
7	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	23/09/2024
8	Entrega, por parte do bolsista, ao coordenador do Projeto selecionado, dos documentos listados no item 8.1 deste Edital.	24/09/2024
9	Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, dos documentos de acordo com o item 8.6 deste edital.	24/09/2024
10	Início das atividades dos bolsistas de ensino.	01/10/2024
11	Término das atividades dos bolsistas de ensino.	30/11/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: [INSCRIÇÕES PROJETOS DE BOLSAS DE ENSINO 2024](#).

5.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.4 As inscrições dos estudantes com pendências em projetos de ensino¹ serão canceladas.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, é de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

6.2 A seleção será realizada em local, data e horários constantes no Anexo I, deste edital.

6.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino estão contidos no **Anexo I**, deste edital.

6.4 O coordenador do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de

¹ Exemplo: Não entrega de relatórios finais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção de Ensino, através do e-mail projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br

6.7 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a)** realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b)** registrar em ata, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital, o resultado da seleção e entregar a ata na Diretoria de Ensino ou enviar a ata para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a)** contemplados com bolsas;
- b)** suplentes; e,
- c)** desclassificados.

7.1.1 Entende-se por desclassificado o candidato que prestar informações inverídicas, não comparecer na entrevista e que no processo de seleção não for classificado.

7.2 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Sertão*, destinados a esse fim.

7.3 A Direção de Ensino do *Campus Sertão* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para o e-mail do coordenador do projeto de ensino ou entregar os documentos para o coordenador, no prazo estipulado no cronograma deste edital, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b)** Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária;
- c)** Formulário de Indicação, Substituição ou Desligamento de Bolsista (Anexo III);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

d) Termo de compromisso do bolsista (Anexo IV), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

e) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 Os bolsistas deverão iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento dos bolsistas será efetuado no mês subsequente, sendo vedada a retroatividade, desde que cumprida a carga horária semanal/mensal da bolsa que deve ser informada mensalmente pelo coordenador do projeto à Direção de Ensino do *Campus Sertão*, mediante o preenchimento de controle de presença a ser disponibilizado para os coordenadores dos projetos de bolsas de ensino.

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *Campus Sertão*.

8.6 O coordenador do projeto de ensino deverá enviar os documentos listados no item 8.1, em uma única mensagem, para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br. Os documentos também podem ser entregues num único malote na Diretoria de Ensino. O prazo para envio ou entrega está definido no cronograma deste Edital.

8.7 A vinculação do estudante como bolsista de ensino exige o cumprimento dos itens 8.1.

8.8 Caso os itens citados não sejam atendidos não ocorrerá a vinculação do estudante como bolsista de ensino e conseqüentemente o estudante não receberá nenhum valor financeiro correspondente a bolsa de ensino.

9 DOS DEVERES DO COORDENADOR E BOLSISTA DE ENSINO

9.1 São deveres do coordenador de projeto de ensino e do bolsista de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes nos seguintes documentos:

- Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 08/2024 – Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS;
- Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento a projetos de ensino 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O coordenador do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *Campus* Sertão deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11 DA AVALIAÇÃO

11.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (**Anexo VI**), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O Coordenador deverá enviar, o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (**Anexo V**), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, conforme o cronograma definido neste Edital.

11.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquela(s) apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que o bolsista explicita no item 8 do Anexo VI o(os) evento(os) do qual tenha participado.

12 DO ACÚMULO

12.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

12.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- a) os auxílios concedidos através do Programa de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 12.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas normativas citadas no edital.

13.2 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do Projeto de ensino à Direção de Ensino do *campus*, em formulário específico (**Anexo III**) e enviado para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br

13.3 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção de Ensino os documentos do novo bolsista selecionado, indicados no item 8.1 deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus* Sertão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho do *Campus* Sertão, em segunda instância.

14.3 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus* Sertão para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus* Sertão, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.5 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 24/2023, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

14.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

14.7 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

14.8 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão (RS), 03 de setembro de 2024.

Clever Variani
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 144/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

Edital IFRS/Campus Sertão nº 35/2024.

Quadro de informações sobre os projetos de ensino, coordenador, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Nº	Título do projeto	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, local e horário da seleção
1	Xeque-mate! Permanência de um clube de xadrez no Campus Sertão	Larissa Wagner Zanella	01	08	Ser estudante matriculado e frequente em qualquer curso de graduação do IFRS - Campus Sertão. Ter proximidade/habilidade com jogo de xadrez.	Entrevista escrita, interesse e proximidade com as atividades desenvolvidas pelo SEL, disponibilidade de horário após às 17 horas.	Data: 12/09/2024 Horário: 13h30min às 15h Local: Miniauditório - Ginásio de Esportes

* CH: carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 35/2024.

ATA - Resultado da Seleção para Bolsista

Eu, nome coordenador, coordenador do Projeto de Ensino “Título do Projeto”, submetido ao **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 35/2024**, realizei a seleção de bolsistas de ensino do referido projeto no dia ___/___/2024, tendo como resultado:

- Nome selecionado/a – contemplado com bolsa
- Nome Suplente – se tiver
- Nome candidato/a – desclassificado (motivo).

Sertão/RS, ___ de setembro de 2024.

Assinatura Coordenador/a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III
Editais IFRS/Campus Sertão nº 35/2024.

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Modalidade: Programa Projeto Local e data: _____
 INDICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DESLIGAMENTO

Título do Programa ou Projeto de Ensino	
Coordenador do projeto	

Dados do coordenador do programa ou projeto de ensino	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	()

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)			
Nome completo			
CPF			
E-mail			
Telefone	()		
Curso			
Instituição (<i>campus</i>)			
Banco (nome)		Agência nº	
		Conta nº	

Dados do bolsista - () substituído ou () desligado	
Nome completo	
CPF	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

E-mail	
Telefone	()
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

- Por insuficiência de desempenho Bolsista adquiriu vínculo empregatício
- Término de curso Por desistência do bolsista
- Por falecimento Trancamento de matrícula
- Por obtenção de bolsa em outra agência
- Outro motivo (justifique):

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.

Assinaturas

_____	_____	_____
Bolsista indicado	Bolsista substituído/desligado	Coordenador(a) do Programa ou Projeto de Ensino
_____	_____	_____
Responsável legal - Bolsista indicado(se discente menor de	Responsável legal - Bolsista substituído/desligado(se discente	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO IV
Edital IFRS/Campus Sertão nº 35/2024.
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS – *Campus Sertão*, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL IFRS/Campus Sertão nº 22/2024, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/2024

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Título: _____

1.2 Coordenador: _____

1.3 Instituição: IFRS

1.4 Unidade Geral: IFRS – *Campus Sertão* – Ensino

1.5 Unidade de Origem: Ensino

1.6 Período da Ação: 02/04/2024 a 30/11/2024.

1.7 Número de pessoas atendidas: _____

1.8 **Resumo:**

1.8.1 Resumo da proposta executada:

--

1.8.2 Palavras-chave: _____

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivos Propostos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Orientação: copiar e colar o objetivo geral e específicos do projeto aprovado.

2.2 Objetivos Alcançados:

2.3 Na sua opinião, numa escala de 0 a 100, em que medida as atividades alcançaram seus objetivos:

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100

2.4 Se a ação não alcançou ou só alcançou parcialmente seus objetivos, identifique a(s) razão(ões):

3 RESULTADOS

3.1 Houve melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem na instituição?

Resposta: Sim Não Não se aplica

3.2 Houve integração acadêmica: articulação com a pesquisa e a extensão?

Resposta: Sim Não Não se aplica

3.3 Houve integração entre as áreas do conhecimento: aspectos da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade?

Resposta: Sim Não Não se aplica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.4 Os resultados obtidos foram efetivos e eficientes com relação à produção de conhecimento e quanto a sua aplicabilidade?

4 PRODUTOS GERADOS:

4.1 Gerou publicações e/ou outros produtos acadêmicos? () Sim () Não.

4.2 Em caso afirmativo, quais foram as publicações?

5 MUDANÇAS E DIFICULDADES:

5.1 Mudanças Ocorridas:

5.2 Dificuldades Ocorridas:

5.3 Conclusões e Perspectivas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5.4 Bibliografia:

--

5.5 Observações/Sugestões:

--

EQUIPE DE EXECUÇÃO

6.1 Houve mudança na equipe de execução? () Sim () Não

6.2 Em caso afirmativo, descreva no quadro a seguir qual(is) integrante(s) foi(ram) incluído(s) e/ou excluído(s)

	Nome	Regime de Trabalho	Instituição	Período de atuação	Carga horária	Função
Incluídos						
Excluídos						



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Sertão, ___ de _____, 2024.

Coordenador(a) do Programa/Projeto de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO VI
RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA DE ENSINO

RELATÓRIO FINAL

Título do Projeto de Ensino

Nome do bolsista de Ensino

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Período abrangido por este relatório: ___/___/2024 a ___/___/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1 OBJETIVOS ALCANÇADOS (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

Resposta:

2 RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.

Resposta:

3 RESULTADOS OBTIDOS (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

Resposta:

4 DIFICULDADES ENCONTRADAS (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

Resposta:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5 CONCLUSÃO (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Descreva o que você aprendeu.

Resposta:

6 PERSPECTIVAS (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

Resposta:

7 SUGESTÕES (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.

Resposta:

8 PUBLICAÇÕES (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no projeto de ensino e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

Resposta:

9 OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Orientação: Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de ensino.

Resposta:

10 PARECER DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO (Campo de preenchimento obrigatório)

Orientação: O coordenador do projeto deve emitir o seu parecer sobre a atuação do bolsista de ensino.

Resposta:

Campus Sertão, ___/___/2024.

11 ASSINATURAS (Campo de preenchimento obrigatório)

Bolsista

Coordenador(a) do projeto de ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO VII

Edital IFRS/Campus Sertão nº 35/2024.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CAGE do *Campus Sertão*

Encaminho recurso ao Edital IFRS/Campus Sertão nº 35/2024 e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
Título do projeto:	

2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2024.